REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Exma. Senhora
Mestre Marina Gonçalves
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 3136/2018 PROC. Nº: 22.01/2018	27-09-2018

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 1793/XIII/3ª DE 10-04-2018
- EMPRESA PÚBLICA PARA GESTÃO DA FLORESTA

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 1793/XIII/3.ª, do CDS, cumpre informar o seguinte:

a) **Qual será a forma jurídica da empresa: sociedade de responsabilidade limitada ou entidade pública empresarial?**

A empresa tem a designação de FLORESTGAL, Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A., com o NIF 504 528 319. Trata-se de uma empresa pública, sob a forma de sociedade anónima

b) **Qual o objeto social projetado para esta empresa?**

O Objeto, nos termos dos estatutos, Artigo 2º é o seguinte (SIC):

1. A sociedade tem por objeto o planeamento, a promoção e desenvolvimento de projetos no âmbito das atividades florestal e silvo-pastoril. A sociedade pode, acessoriamente, explorar os serviços e efetuar as operações civis, comerciais, industriais e financeiras relacionadas direta e indiretamente, no todo ou em parte, com o seu objeto social ou que sejam suscetíveis de facilitar ou favorecer a sua realização.
2. Na prossecução do seu objeto, a sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, ainda que com objeto diferente do seu, bem como associar-se, sob qualquer forma, com quaisquer entidades singulares ou coletivas, nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, agrupamentos europeus de interesse económico ou outro tipo de exercício de atividade económica.

c) **Qual o montante do respetivo capital social?**

O Capital Social da FLORESTGAL, S.A. é de 24.700.000 € (Vinte e quatro milhões e setecentos mil euros).

d) **Considerando os poderes e prerrogativas de autoridade previstos no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro, de quais deles pretende o Estado dotar esta nova empresa?**

Nos termos do referido Decreto-Lei, é uma empresa tipo C do sector público empresarial do Estado, tendo a PARPUBLICA como seu acionista único.

e) **Quantos membros integrarão os respetivos órgãos de administração e fiscalização e que remunerações lhes vão ser atribuídas?**

O Conselho de Administração integrará 3 elementos, um Presidente e 2 Vogais Executivos. A Assembleia Geral integrará 1 Presidente e um Secretário. Para além disso existirá um Fiscal Único.

As remunerações que auferem são as fixadas nos termos do Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei 71/2007, com as alterações produzidas pelo Decreto-Lei 8/2012, pela Declaração de Retificação 16/2012, pela Resolução de Conselho de Ministros 36/2012 e pelo Despacho 764/SETF/2012):

Gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural
Praça do Comércio, 1149-010 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 323 46 53 **EMAIL** gabinete.ministro@mafdr.gov.pt

100 CENTENÁRIO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA 1918 2018

2. **Esta nova empresa irá apenas gerir as matas e floresta públicas ou estas irão também integrar o património da empresa?**

   A nova empresa vai gerir o seu património próprio, bem como o património de que vier a ser arrendatária ou gestora através de qualquer outra forma contratual.

   O objetivo da empresa é promover a concentração fundiária e a criação de explorações com dimensão crítica necessária e suficiente para serem ambiental e economicamente sustentáveis, através de modelos de exploração modernos.

3. **Verificando-se a possibilidade de esta empresa identificar, ou seja, fazer cadastro, dos prédios rústicos sem dono conhecido, passarão os mesmos para a propriedade do Estado ou passarão apenas a ser geridos pela nova empresa pública?**

   As questões do cadastro são da responsabilidade dos proprietários e dos serviços públicos a quem está cometida essa competência no quadro da legislação em vigor. A Florestgal não tem competências nesta matéria.

   Trata-se de uma empresa pública com vocação para gerir ativos florestais. No quadro dessa missão, esta empresa, para além da gestão do património próprio, vai promover a concentração através do arrendamento e da parceria com entidades públicas e proprietários privados, no sentido de garantir a escala necessária para viabilizar as explorações.

4. **Em qualquer das eventualidades, não considera V. Exa. que ocorrerá conflito de interesses com a atividade de identificação ou cadastro desses prédios?**

   Não. Todos os prédios terão de estar registados e cadastrados no momento em que ficam sob gestão da Florestgal, S.A.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Regina Pinto Lopes